



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 128, de 13 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, atendendo excepcional interesse público, por até mais um ano, o contrato temporário do Agente de Combate a Endemias (ACE), autorizado pela Lei Municipal nº 2498/2020, justificado pelo pedido de demissão do titular e não há banca de concursados, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, atendendo excepcional interesse público, por até mais um ano, o contrato temporário de Agente de Combate a Endemias (ACE), autorizado pela Lei Municipal nº 2498, de 20/08/2020, que atua na Unidade Básica de Saúde, justificado pelo pedido de demissão do titular em 2020, e não há banca de concursados.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Permanecem inalteradas as disposições da Lei Municipal nº 2498/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 128/2021.

Santa Clara do Sul, 13 de dezembro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

No ano passado, no auge da Pandemia Covid-19, o Agente de Combate a Endemias concursado pediu demissão. Como não havia banca de concursados, pela Lei Municipal nº 2498/2020, o Município foi autorizado a celebrar um contrato temporário, cujo contratado vem atuando até a presente data. E, devido à Pandemia, com as restrições de aglomeração e respeito ao distanciamento, não houve a realização de Concurso Público.

Para tanto, face à imprescindibilidade das atividades de controle de endemias, solicitamos autorização para a prorrogação do atual contrato temporário pelo período de até mais um ano, conforme disposto no anexo Projeto de Lei.

Contando com a apreciação e votação do projeto em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.